



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2005.**  
(Antiga Lei Complementar 05/2005 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

**Altera o Anexo II, Quadro Permanente, da Lei Complementar nº 06\*, de 02 de Julho de 2003, e dá outras providências.**  
(\*Antiga Lei Complementar 01/2003 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 06\*, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”, de 02 de Julho de 2003, em seu Anexo II, Quadro Permanente, na forma do Anexo a esta Lei. (\*Antiga Lei Complementar 01/2003 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011).

Art. 2º Esta lei absorverá a revisão geral anual prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 04/2002. (Antiga Lei Complementar nº 03/2002 – Renumerada Pela Lei Complementar nº 45/2011)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de julho de 2005.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
*Estado de Minas Gerais*

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**  
**Anexo Único – Quadro Permanente**  
**Lei Complementar n.º 17 / 2005**  
**Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária**

Classes de Cargos	Código Nível	n.º	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)										Jornada Semanal	Funções Descrição Sumária	
			U.P. V	R\$	REFERÊNCIAS												
					A 04%	B 05%	C 06%	D 07%	E 08%	F 09%	G 10%	H 11%	I 12%	J 13%			
					04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 47			
<b>CARREIRAS</b> Administrativa	Agente Administrativo I	CSA-01	02	70	700	728,00	763,00	805,00	854,00	910,00	973,00	1043,00	1120,00	1204,00	1295,00	40h.	Cargo cujo desempenho se faz nas áreas da administração financeiro contábil, de recursos humanos e gestão de materiais e patrimônio cuja escolaridade exigível é a de Nível Superior para o nível V e de Ensino Médio para os níveis I, II, III e IV.
	Agente Administrativo II	CSA-02	01	75	750	780,00	817,50	862,50	915,00	975,00	1042,50	1117,50	1200,00	1290,00	1387,50	40h.	
	Agente Administrativo III	CSA-03	01	80	800	832,00	872,00	920,00	976,00	1040,00	1112,00	1192,00	1280,00	1376,00	1480,00	40h.	
	Agente Administrativo IV	CSA-04	01	85	850	884,00	926,50	977,50	1037,00	1105,00	1181,50	1266,50	1360,00	1462,00	1572,50	40h.	
	Agente Administrativo V	CSA-05	01	90	900	936,00	981,00	1035,00	1098,00	1170,00	1251,00	1341,00	1440,00	1548,00	1665,00	40h.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

<b>Legislativa</b>	Agente Legislativo I	CSL - 01	02	70	700	728,00	763,00	805,00	854,00	910,00	973,00	1043,00	1120,00	1204,00	1295,00	40h.	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, exigindo para o nível I, II, III e IV o Ensino Médio e V, Nível Superior.
	Agente Legislativo II	CSL - 02	01	75	750	780,00	817,50	862,50	915,00	975,00	1042,50	1117,50	1200,00	1290,50	1387,50	40h.	
	Agente Legislativo III	CSL - 03	01	80	800	832,00	872,00	920,00	976,00	1040,00	1112,00	1192,00	1280,00	1376,00	1480,00	40h.	
	Agente Legislativo IV	CSL - 04	01	85	850	884,00	926,50	977,50	1037,00	1105,00	1181,50	1266,50	1360,00	1462,50	1572,50	40h.	
	Agente Legislativo V	CSL - 05	01	90	900	936,00	981,00	1035,00	1098,00	1170,00	1251,00	1341,00	1440,00	1548,00	1665,00	40h.	
<b>Elementar</b>	Agente de Serviços I	CSE - 01	01	41	410	426,40	446,90	471,50	500,20	533,00	569,90	610,90	656,00	705,20	758,50	40h.	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico que envolve tarefas de limpeza, cantina, serviços de contínuo, vigilância, portaria, direção de veículos e de manutenção geral de instalações e equipamentos para o Agente de Serviços V.
	Agente de Serviços II	CSE - 02	01	45	450	468,00	490,50	517,50	549,00	585,00	625,50	670,50	720,00	774,00	832,50	40h.	
	Agente de Serviços III	CSE - 03	01	50	500	520,00	545,00	575,00	610,00	650,00	695,00	745,00	800,00	860,00	925,00	40h.	
	Agente de Serviços IV	CSE - 04	01	55	550	572,00	599,50	632,50	671,00	715,00	764,50	819,50	880,00	946,00	1017,50	40h.	
	Agente de Serviços V	CSE - 05	01	60	600	624,00	654,00	690,00	732,00	780,00	834,00	894,00	960,00	1032,00	1110,00	40h.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**IMPACTO FINANCEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR 17/2005**

Antiga Lei Complementar 01/2005 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011

**Altera o Anexo II, Quadro Permanente, da  
Lei Complementar n° 06, de 02 de Julho de 2003 e dá outras providências**

	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>Servidores</b>	51.870,00	51.870,00	45.000,00	86.450,00	95.095,00
<b>Vereadores</b>	186.000,00	186.000,00	202.200,00	247.200,00	271.920,00
<b>Total</b>	237.870,00	237.870,00	247.200,00	333.650,00	367.015,00
<b>Receita da Câmara</b>	-	-	387.837,36	470.000,00	520.000,00
<b>Percentual E.C. 25/00</b>	-	-	<b>63%</b>	<b>70%</b>	<b>69%</b>
<b>Percentual L.R.F.</b>	-	-	<b>4%</b>	<b>5%</b>	<b>3,75%</b>